

CONDIÇÕES GERAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL

OK ESTUDANTE

CONSIDERANDO QUE:

- a) A OK ESTUDANTE tem experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria a estudantes que pretendem estudar em universidades no Reino Unido;
- b) O papel principal da OK ESTUDANTE é auxiliar os estudantes a identificar o curso e a universidade mais adequados dentro da área de ensino que pretendem, em função do seu perfil e preferências, orientando-os na preparação das candidaturas e respetivo acompanhamento;
- c) A OK ESTUDANTE dá, ainda, apoio aos estudantes no sentido de os preparar para a integração na nova cultura, na adaptação aos diferentes métodos de ensino do Reino Unido e a outros desafios que poderão encontrar;
- d) O ESTUDANTE pretende estudar no Reino Unido e procura informações sobre as condições e metodologia de ensino daquele país, os cursos disponíveis e as universidades a que se pode candidatar, bem como sobre as respetivas condições de acesso;
- e) O ESTUDANTE procura orientação na preparação da candidatura às universidades e respetivo acompanhamento, bem como consultoria para obter financiamento das propinas do curso, assim como informações gerais acerca dos temas “estudar, trabalhar e residir no Reino Unido”.

É celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços (adiante designado por Contrato) de que os Considerandos supra fazem parte integrante e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
(Objeto)

- 1.1 Pelo presente Contrato, a OK ESTUDANTE obriga-se a apoiar o ESTUDANTE na procura de colocação do mesmo numa universidade do Reino Unido.
- 1.2 Por força do presente Contrato, e através da prestação dos serviços descritos no ponto 2.2, a OK ESTUDANTE garante o seguinte:
 - a) a colocação do ESTUDANTE numa universidade do Reino Unido que seja compatível com o histórico escolar e perfil do mesmo, não necessariamente a desejada pelo ESTUDANTE, mas, em qualquer caso, em universidade colocada dentro dos 125 primeiros lugares do ranking das instituições de ensino superior do Reino Unido, sem prejuízo do disposto na cláusula 1.3 infra;
 - b) a atribuição do financiamento de parte das propinas, através do programa governamental Student Finance do Reino Unido.

1.3 A garantia prevista na alínea a) da Cláusula 1.2:

- a) só se aplica em relação às universidades com as quais a OK ESTUDANTE tenha relações de parceria, protocolo ou qualquer outro tipo de contrato que lhe garanta condições privilegiadas de agenciamento de estudantes;
- b) depende da obtenção pelo ESTUDANTE da classificação exigida pela universidade no exame de inglês e da conclusão pelo mesmo do 12.º ano de escolaridade ou da licenciatura.
- c) só se aplica no caso do aluno não interceder através de qualquer forma no processo de candidatura i.e. contactando a universidade diretamente sem consulta e autorização prévia da OK ESTUDANTE

1.4 A garantia prevista na alínea b) da Cláusula 1.2 não se aplica em caso de:

- a) o ESTUDANTE já ter frequentado e/ou concluído uma Licenciatura;
- b) o ESTUDANTE já ter frequentado e/ou concluído uma pós-graduação, mestrado ou mestrado integrado;
- c) o ESTUDANTE já ter frequentado e/ou concluído um curso de Técnico Superior Profissional de nível V;
- d) o ESTUDANTE ter nacionalidade de um país que não pertence à União Europeia e ter residido fora da União Europeia nos últimos 3 anos antes do seu ingresso na Universidade;

1.5 Os serviços prestados pela OK ESTUDANTE no âmbito deste Contrato, e descritos na Cláusula 2ª, são remunerados por parte do ESTUDANTE, nos termos previstos em acordo a celebrar entre o ESTUDANTE e a OK ESTUDANTE.

Cláusula 2ª

(Serviços Básicos e Opcionais)

2.1 O Estudante pode optar entre contratar apenas os serviços básicos referidos em 2.2 (de ora em diante designado como Pacote Base), ou contratar, conjuntamente com aqueles, os serviços opcionais referidos em 2.3.

2.2 Os serviços básicos são os seguintes:

- Pesquisa e indicação da(s) universidade(s) mais viável/viáveis para aceitar a candidatura em função do perfil e histórico escolar do ESTUDANTE;
- Pesquisa e indicação de cursos adequados à área de estudo escolhida pelo ESTUDANTE;
- Aconselhamento sobre a região/cidade do Reino Unido em que se localiza(m) a(s) universidade(s) em análise;
- Orientação na elaboração dos documentos fundamentais da candidatura;
- Revisão e correção dos documentos a serem enviados à universidade;
- Submissão da candidatura a uma universidade;
- Acompanhamento do processo de candidatura à universidade até à sua conclusão;
- Disponibilização de vídeos tutoriais com orientação sobre o processo de candidatura, o preenchimento dos formulários e os procedimentos de envio dos documentos para obtenção do financiamento das propinas através do programa governamental Student Finance;
- Apoio na renovação do Student Finance ao longo do curso (aplicável exclusivamente no caso de o ESTUDANTE se candidatar a um curso de licenciatura);
- Realização de uma sessão de formação temática em inglês por mês, destinada a melhorar a fluência na língua e abordar temas que serão de grande importância para a vida no Reino Unido;

- Realização de um teste diagnóstico de inglês, ministrado pela OK ESTUDANTE, para aferir o nível de conhecimentos do ESTUDANTE nas componentes de listening, reading, speaking e writing;
- Inserção do ESTUDANTE na Comunidade OK Estudante através da aplicação móvel OK Buddy;
- Organização do evento anual “PDO – Pre-Departure Orientation”, destinado a reunir todos os estudantes e pais para preparação final antes do ingresso na universidade britânica;
- Orientação no processo de candidatura ao plano de alojamento das universidades com protocolo com a OK ESTUDANTE;
- Acesso à Área Reservada do website OK Estudante onde estão disponíveis, entre outras utilidades, vídeos tutoriais e informações específicas sobre temas de interesse para quem vai estudar, trabalhar e residir no Reino Unido;
- Oferta do Cartão ISIC - cartão de descontos destinado a estudantes internacionais;
- Oferta de um Cartão SIM, sem plafond, para utilizar no Reino Unido.

2.3 Os serviços opcionais incluem:

- Realização do exame de inglês para admissão a universidades com protocolo com a OK ESTUDANTE;
- Serviço de tradução para língua inglesa dos certificados necessários para a preparação da candidatura;
- Orientação na elaboração e revisão dos documentos da(s) candidatura(s) extra, e respetiva submissão;
- Realização de sessões de formação temáticas em inglês adicionais, para além das incluídas no Pacote Base.

2.4 A OK ESTUDANTE reserva o direito de oferecer uma segunda candidatura, para além daquela incluída no Pacote Base, mas apenas em condição promocional e se for para uma universidade com protocolo com a OK Estudante.

2.5 A enumeração constante dos pontos 2.2 e 2.3 é taxativa.

Cláusula 3ª (Devolução)

3.1 A OK ESTUDANTE procederá à devolução do valor pago pelo ESTUDANTE (adiante designado por Valor) em situações de invalidez, doença grave ou outras situações de força maior que constituam impedimento absoluto para o ESTUDANTE mudar de país, circunstância que deverá ser devidamente comprovada pelo mesmo em termos adequados e satisfatórios para a OK ESTUDANTE.

3.2 O ESTUDANTE concorda e reconhece que, exceto no caso referido no ponto anterior, as demais causas que impeçam ou impossibilitem a colocação do ESTUDANTE numa universidade no Reino Unido, quer lhe sejam imputáveis, ou não, não conferem qualquer direito à devolução integral ou parcial do Valor, designadamente:

- A desistência pelo ESTUDANTE do processo após ter sido iniciado o serviço de consultoria por parte da OK ESTUDANTE;
- A não atribuição do financiamento total das propinas por parte do Governo Britânico;
- A não atribuição de alojamento pela universidade de destino;
- A reprovação ou a obtenção da classificação inferior à exigida pela universidade no exame de inglês;
- A não conclusão da escolaridade do 12º ano ou do curso de licenciatura;

- O não cumprimento pelo ESTUDANTE dos requisitos necessários para entrada no curso e/ou universidade a que se candidatou.

3.3 O ESTUDANTE também reconhece e aceita que a OK ESTUDANTE é remunerada pela disponibilização dos serviços referidos nas cláusulas 2.2 e 2.3 e que, em caso algum, terá direito à devolução parcial do Valor se não beneficiar efetivamente de algum dos serviços, seja porque o ESTUDANTE considere que não precisa desse serviço, seja porque no momento do início dos efeitos do contrato de prestação de serviços de apoio educacional esse serviço já tenha sido disponibilizado aos demais estudantes que se candidatam para o ingresso nas universidades no ano letivo seguinte.

Cláusula 4ª

(Obrigações e Responsabilidade da OK ESTUDANTE)

- 4.1 A OK ESTUDANTE obriga-se a prestar os serviços descritos na cláusula 2ª, nos concretos termos aplicáveis à modalidade de serviços escolhida pelo ESTUDANTE.
- 4.2 A OK ESTUDANTE não assume qualquer obrigação de obter trabalho ou qualquer outro meio de subsistência para o ESTUDANTE no Reino Unido, nem o presente Contrato ou o pagamento do respetivo preço é condicional a essa circunstância.
- 4.3 A OK ESTUDANTE não tem qualquer poder ou posição na tomada de decisões por parte da universidade, limitando-se a intermediar os interesses do ESTUDANTE e das universidades a que este se candidate, não podendo ser responsabilizada por qualquer decisão tomada pela universidade que seja relacionada com condições de admissão, bolsas, financiamento, propinas ou outros assuntos da sua exclusiva competência.
- 4.4 Após a admissão do ESTUDANTE na Universidade de destino, a OK ESTUDANTE apenas prestará os serviços, e assumirá as responsabilidades que estejam expressamente estipuladas neste Contrato.

Cláusula 5ª

(Obrigações e Responsabilidades do ESTUDANTE)

- 5.1 O ESTUDANTE obriga-se a:
- a) efetuar atempadamente o pagamento do Valor devido pela prestação dos serviços, nos termos do presente Contrato.
 - b) prestar e fornecer todas as informações e documentos solicitados pela OK ESTUDANTE no âmbito deste Contrato, dentro dos prazos por esta fixados.
 - c) submeter-se à prova de inglês e obter a classificação necessária à admissão numa universidade no Reino Unido.
 - d) manter a OK ESTUDANTE atualizada relativamente aos seus meios de contacto, em particular os números telefónicos e endereços de correio eletrónico, e a informar imediatamente no caso de qualquer alteração.
 - e) responder atempadamente a quaisquer solicitações da OK ESTUDANTE.
 - f) tratar direta e pessoalmente do processo de candidatura com o órgão oficial do Governo Britânico responsável pelo programa Student Finance.
 - g) tratar direta e pessoalmente da candidatura aos alojamentos disponibilizados pelas universidades do Reino Unido, tenham protocolo, ou não, com a OK ESTUDANTE.
- 5.2 O ESTUDANTE é exclusivamente responsável:
- a) pela perda de oportunidade devido a qualquer incumprimento de prazos que resultem de:
 - atraso na entrega e apresentação de documentos, portfólio, resultado do exame de inglês, e/ou de qualquer outra solicitação que lhe tenha sido feita;

- impossibilidade de a OK ESTUDANTE estabelecer contacto com o ESTUDANTE.
- b) pela sua não admissão numa universidade no caso de classificação obtida no exame de inglês inferior à exigida pela universidade, bem como em caso de não conclusão do 12º ano de escolaridade ou da licenciatura.

Cláusula 6ª
(Adiamento da Candidatura)

- 6.1 Mediante prévia aprovação da OK ESTUDANTE, o ESTUDANTE pode adiar a candidatura pelo prazo de um ano, sem custos adicionais.
- 6.2 Não obstante o disposto no ponto 6.1, a garantia de financiamento referida na alínea b) da cláusula 1.2 só é válida para o presente ano letivo contratado, não se aplicando no ano seguinte em caso de adiamento da candidatura.

Cláusula 7ª
(Resolução do Contrato)

- 7.1 O incumprimento culposo e definitivo das obrigações decorrentes deste Contrato por uma das PARTES confere à outra o direito de resolver o mesmo, bem como reclamar a indemnização dos danos sofridos nos termos gerais da Lei Civil.

Cláusula 8ª
(Prestação de Informação)

- 8.1 Todas as informações ou indicações prestadas pela OK ESTUDANTE ao ESTUDANTE no que respeita à experiência de estudar e viver no Reino Unido, respetivas condições de estudo, subsistência ou alojamento, são baseadas em experiências anteriores e têm natureza meramente indicativa para referência do ESTUDANTE. A OK ESTUDANTE não garante ao ESTUDANTE a existência de idênticas ou semelhantes condições durante a sua estadia no Reino Unido.
- 8.2 O ESTUDANTE consente que a OK ESTUDANTE possa utilizar as informações e elementos por esta do mesmo recolhidos no âmbito do presente Contrato, em particular, fotografias, artigos da sua criação, posts e textos dos e-mails para publicações nos canais online e offline da OK ESTUDANTE, sejam de área reservada ou pública.

Cláusula 9ª
(Comunicações)

- 9.1 Todas as notificações ou comunicações no âmbito do presente Contrato devem ser efetuadas prioritariamente por correio eletrónico, comprometendo-se a OK ESTUDANTE a responder aos correios eletrónicos no prazo de 48 horas úteis.
- 9.2 Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o contacto telefónico com a OK ESTUDANTE pode ocorrer nos dias úteis, entre as 9h00 e as 9h59, por forma a garantir o bom andamento dos processos e a prestação de um serviço de qualidade.
- 9.3 O ESTUDANTE deve dirigir-se aos funcionários de Application Officer da OK ESTUDANTE para esclarecimento e tratamento dos assuntos de ordem administrativa referentes à documentação e candidatura, bem como obter informações sobre o Student Finance.
- 9.4 O ESTUDANTE deve dirigir-se aos Student Advisers da OK ESTUDANTE para esclarecimento e tratamento dos assuntos que não integram no âmbito referido no ponto anterior.

Cláusula 10ª
(Lei Aplicável e Foro)

10.1 Este Contrato é regido pela Lei Portuguesa e está sujeito à jurisdição dos Tribunais Portugueses de acordo com os princípios gerais de atribuição de competência.

Cláusula 11ª
(Aceitação das Condições Gerais)

11.1 Com assinatura do contrato contendo as condições especiais da prestação de serviços de apoio educacional, a OK ESTUDANTE e o ESTUDANTE obrigam-se a actuar de acordo com as condições gerais estabelecidas no presente documento.

Este documento é válido para os Contratos celebrados com a OK ESTUDANTE a partir do dia 30 de dezembro de 2019, aos quais não se aplica nenhum outro modelo de Contrato que tenha sido utilizado anteriormente.